

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): C&C ADMINISTRAÇÃO,
 CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto contratação de empresa (s) especializada (s) em atividades patrimoniais para capacitar, treinar, orientar e dar apoio técnico com disponibilização de ferramentas open source (código aberto), visando a eficiência, economicidade, continuidade e qualidade mínima na qualidade dos dados no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura, realizar inventários (inicial e anual), visando o reconhecimento (identificação, emplaquetamento, descrição completa, com registro de imagens georreferenciadas), que permitam a mensuração (avaliações, reavaliações, impairment test, controle de custos das classes contábeis e suas sub classes), depreciação (definição da vida útil e valor residual), e evidencição, com elaboração de relatórios e laudos e fornecimento de planilhas e ou dados estruturados compatíveis com o sistema utilizado para gestão patrimonial e contábil da entidade ou órgão e com SIAFIC, e relatórios e termos de responsabilidades com os bens e suas respectivas imagens e responsáveis a serem disponibilizados para consulta pública através de Qrcode a serem afixados em todos os espaços físicos que possuírem bens móveis ou intangíveis, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pela STN, NBC TSP e MCASP e TCES, conforme as condições e especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 e seus Anexos.

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 825.065,00 (oitocentos e vinte e cinco mil sessenta e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato terá início em 15 de outubro de 2025 e seu término se dará em 15 de outubro de 2026 ou com entrega de todos os itens contratados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ELENIR FRAUCHES VITAL COUZZI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 00028-150000250000-1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (08000802.123610 0132.025.0001.33903900000.150000250000-1001 - 1001)

Guaçuí-ES, 15 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1655239

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº 093/2025/PMG

Processo nº 8.480/2025 - Fundamento Legal Lei Municipal nº 4.578/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330031003500380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADO(A): VIVIAN DE REZENDE PAULA COSTA

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para prestação de serviços temporários no cargo de Coordenadora do SERDIA, com carga horária 40 horas semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 09/10/2025 a 31/12/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na Carreira IX, Classe A.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 08 de outubro de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
 Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1655240

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.111, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO "RUAS LIVRES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS - CADASTUR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Projeto "Ruas Livres", com o objetivo de ordenar e disciplinar o trânsito de veículos e pessoas nas vias urbanas, visando à segurança, à fluidez e ao bem-estar coletivo.

Art. 2º O Projeto "Ruas Livres" abrange medidas administrativas voltadas à organização e ao controle da circulação de veículos em vias e logradouros públicos, de forma a compatibilizar o trânsito com a utilização dos espaços urbanos pela população.

Parágrafo único. O horário e os locais de restrição ou autorização de circulação de veículos serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Os seguintes veículos terão a sua circulação, estacionamento e parada regulamentados pelo Poder Executivo Municipal:

I - Veículos de tração animal, como carroças, charretes e similares;